



EDITAL 007/2020

PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2020.2

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Portaria Normativa MEC nº 19 de 07 de novembro de 2014, na Portaria Normativa nº 18, de 15 de outubro de 2012 do MEC e na Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012 do MEC alteradas pelas portarias 541/2018 de 07 de junho de 2018, 1.117 de 1º de novembro de 2018 e 493/2020 de 22 de maio de 2020 do MEC, na Portaria Normativa nº 09/2017 de 05 de maio de 2017 do MEC e nas Resoluções nº 02/08 e 03/12 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), bem como nas Resoluções nº 03/13, de 26/06/13, 06/14, de 24/09/14, 03/2017 de 25/01/2017, 03/2018 de 23/05/2018, 07/2018 de 19/12/2018 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) e na Portaria UFBA 169/2019 de 05/12/2019, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para acesso aos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, CPL da UFBA, em 2020.2, nos Campus de Salvador e Vitória da Conquista e para acesso ao Curso de Graduação, na modalidade presencial, BI da UFBA, em 2020.2, no Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação em Camaçari/Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. De acordo com a Resolução nº 06/2014, de 24/09/14 do Conselho Acadêmico de Ensino, a Universidade Federal da Bahia - UFBA irá selecionar, em 2020.2, candidatos para os Cursos de Graduação, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/2019 e do Sistema de Seleção Unificada – SISU, do Ministério da Educação e Cultura - MEC. Os cronogramas serão publicados em Edital do MEC e disponibilizados nas páginas www.mec.gov.br e www.ingresso.ufba.br.
- 1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página do SISU, na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e no sítio www.ingresso.ufba.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU/MEC - 2º semestre de 2020.
- 1.3. É negada a participação, neste processo seletivo SISU, ao candidato que já tenha obtido titulação conferida pela UFBA no mesmo curso de graduação pretendido, independente do turno cursado. Resolução CAE 03/2018. A qualquer tempo, constatando que o estudante matriculado infringiu o disposto no art. 1º da referida resolução, a sua matrícula será automaticamente cancelada.



2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O candidato que participar do Processo Seletivo SISU/UFBA 2020.2 declara o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa do MEC nº 21/2012 e alterações posteriores e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU), do Ministério da Educação (MEC), e pela UFBA, a respeito do processo seletivo, bem como com as informações constantes do Termo de Adesão da UFBA ao SISU 2020.2.
- 2.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo SISU/UFBA 2020.2 implica a autorização, à UFBA, para a utilização da nota por ele obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.
- 2.3. O candidato poderá se inscrever no Processo Seletivo SISU em até 2 (duas) opções de curso.
- 2.4. Ao se inscrever no Processo Seletivo SISU, o candidato deverá especificar:
 - I. em ordem de preferência, as suas opções de curso e turno;
 - II. a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:
 - a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;
 - b) às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.5. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência, para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

3. DAS MODALIDADES DE VAGAS

O candidato, no ato da inscrição no Processo Seletivo SISU, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga a qual deseja concorrer aos Cursos da UFBA, de acordo com o Edital e o Termo de Adesão ao SISU, em conformidade com as Portarias Normativas do MEC nº. 18/2012, 19/2014 e 09/2017.

- 3.1. Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens de **3.3** a **3.9**, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa à sua situação.
- 3.2. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:
 - 3.2.1. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.



- 3.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 3.3. **Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita: **R\$ 1.567,50 (Hum mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**
- 3.4. **Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita: **R\$ 1.567,50 (Hum mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**
- 3.5. **Candidatos de Escola Pública /renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita: **R\$ 1.567,50 (Hum mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**
- 3.6. **Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 3.7. **Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 3.8. **Candidatos de Escola Pública:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras de qualquer etnia e qualquer renda.



- 3.9. **Ampla concorrência:** Concorrerão nessa modalidade os estudantes que tenham cursado todo ou parte do Ensino Médio em Escola particular ou pública, que não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam a ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.
- 3.10. Não poderão concorrer às vagas nas modalidades de que tratam os itens de **3.3 a 3.8**, os candidatos que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do Ensino Médio, mesmo que tenham cursado com bolsa de estudo integral. As escolas pertencentes ao Sistema S (**SENAI, SESI e SENAC**), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012)**. Os candidatos inscritos em qualquer das modalidades descritas devem consultar a documentação exigida para a matrícula nos Anexos Complementares II e III, deste Edital.
- 3.11. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens **3.1 e 3.2** do Anexo Complementar II, deste edital, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas, nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.

4. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS

- 4.1. Em 2020.2 serão oferecidas, através do SISU, 1532 vagas em 37 opções de curso.
- 4.2. O total de vagas de cada curso/opção, por turno/opção, por semestre, em cada modalidade, constará do Anexo Complementar I – Quadro de Vagas, e do Termo de Adesão ao SISU, divulgados no sítio oficial: www.ingresso.ufba.br.
- 4.3. Os candidatos serão selecionados para ocupar as vagas ofertadas de acordo com as normas aqui estabelecidas, respeitados o número de vagas oferecido por semestre e atendida a reserva de vagas (cotas) legalmente determinada.
- 4.4. As vagas oferecidas aos Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) e eventualmente não preenchidas serão, em chamadas subsequentes, acrescidas àquelas constantes do Anexo Complementar I (Quadro de Vagas).
- 4.5. Os Cursos oferecidos são das seguintes modalidades:
- a) Curso de Progressão Linear (**CPL**);
 - b) Bacharelado Interdisciplinar (**BI**).



- 4.5.2. O **CPL** é a modalidade de curso de graduação tradicionalmente oferecida pela UFBA, podendo ser Licenciatura, Bacharelado ou de Formação Profissional. O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente ao curso escolhido e fará um único percurso curricular, previamente traçado até a obtenção do diploma.
- 4.5.3. O **BI** é outra modalidade de graduação, com um mínimo de 2400 horas de aula ou seis semestres letivos, destinado à formação geral humanística, científica e artística, com currículos flexíveis e articulados, possibilitando também o aprofundamento num dado campo do conhecimento. Esses campos de conhecimento estão agrupados em quatro grandes áreas, desdobradas em áreas de concentração. O BI tem caráter terminal, podendo o Bacharel exercer determinadas funções de nível superior no mercado de trabalho ou prosseguir seus estudos superiores em outros cursos de Bacharelado, Licenciatura ou de Formação Profissional. Na UFBA, o ingresso nesses outros cursos está regulamentado nas Resoluções nº 06/11 e 07/12 do CAE.

5. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU/MEC, de que trata esse Edital, será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2019.

- 5.1. Os candidatos interessados em concorrer às vagas pela Universidade Federal da Bahia para o 2º semestre de 2020 deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta instituição ao SISU, no período a ser determinado.
- 5.2. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufba.br e conterá as seguintes informações:
- a) Os cursos e turnos participantes do 2º semestre de ingresso e o número de vagas;
 - b) O número de vagas reservadas em decorrência da Resolução 01/04, no disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e na Portaria do MEC nº. 18/12;
 - c) Os pesos e as notas mínimas aplicadas às provas do ENEM/2019;
- 5.3. Qualquer informação ou questionamento sobre o Processo Seletivo do ENEM/SISU deve ser feito diretamente ao INEP, no sítio www.enem.inep.gov.br.

6. DA LISTA DE ESPERA



- 6.1. A Universidade Federal da Bahia, após a chamada regular do SISU, convocará os candidatos para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas, mediante utilização da Lista de Espera fornecida pelo SISU.
 - 6.2. As possíveis chamadas, mediante utilização da lista de espera de que trata o *caput*, ocorrerão por **discricionariedade** da UFBA e, sob nenhuma hipótese, haverá novas chamadas após transcorrido 25% (vinte e cinco por cento) do semestre em andamento.
 - 6.3. O candidato selecionado na chamada regular do SISU em uma de suas opções de vaga em qualquer instituição não poderá participar da lista de espera SISU/UFBA, independentemente de ter ou não realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado, conforme previsto nos termos da Portaria nº 1117/2018 -MEC.
 - 6.4. Para se candidatar à lista de espera, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no site do SISU o interesse à vaga durante o período estabelecido para inscrição.
 - 6.5. O candidato apto a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição SISU.
 - 6.6. A manifestação de interesse de que trata o *caput* assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU.
 - 6.7. O candidato inscrito na modalidade prevista na letra “a)”, inciso “II” do item 2.4, manterá sua classificação de acordo com a sua opção no momento da inscrição pela reserva de vagas, desde que, não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, caso contrário, se o referido candidato, ainda que inscrito na modalidade prevista na referida letra “a)”, possuir nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.
- 7. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PARA A REALIZAÇÃO, INCLUSIVE AQUELAS NECESSÁRIAS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA, DETERMINADAS PELA E PORTARIA 18, de 11 de outubro de 2012 E PORTARIA nº 19 de 06 de novembro de 2014.**
- 7.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos obedecerá ao cronograma divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.



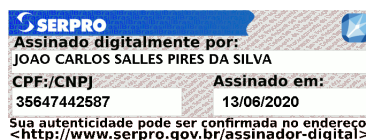
- 7.2. Para participar do processo seletivo 2020.2, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SISU (www.sisu.mec.gov.br), no período divulgado pelo Ministério de Educação.
- 7.3. A documentação comum necessária a todos os candidatos, bem como os procedimentos e as exigências para comprovação da renda familiar, tendo em vista o direito às vagas reservadas, encontra-se especificada no Anexo Complementar II, deste Edital.
- 7.4. As informações e exigências para os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pessoa negra (preto ou pardo), estão especificados no Anexo Complementar III, deste Edital.
- 7.5. Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior deverão entregar histórico escolar e certificado de conclusão de ensino médio, acompanhados de tradução oficial.
- 7.6. Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior, a validação desses estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº.9.394/96 - Art. 23.
- 7.7. Será eliminado do Processo Seletivo UFBA/SISU 2020.2 aquele candidato que:
 - I. Deixar de cumprir com as exigências e prazos determinados pelos Editais de Convocação da **CARE/SUPAC**, que será disponibilizado no site: www.ingresso.ufba.br.
 - II. Deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida no Edital do SISU/UFBA 2020.2, Art. 4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação.
 - III. No ato da inscrição, declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e não as comprovar através da documentação e procedimentos especificados nos **ANEXOS COMPLEMENTARES II e III deste Edital**.
 - IV. Possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma instituição pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009. Esta desistência deve ser feita até o momento da entrega dos documentos.
- 7.8. Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado em qualquer curso oferecido pela UFBA mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência de vaga anteriormente ocupada.
- 7.9. Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.



- 7.10. Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios são de competência da **CARE/SUPAC** e serão disponibilizados em Edital próprio, no site: www.ingresso.ufba.br.
- 7.11. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, desde já, os Anexos Complementares II e III deste Edital, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.
- 7.12. A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. Terá a matrícula cancelada, o candidato beneficiado pela reserva de cotas, caso se comprove, em qualquer momento, após a matrícula efetuada, que os documentos exigidos não são legítimos ou idôneos. Caso o estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela UFBA.
- 8.2. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Orientação da PROGRAD-UFBA, responsável pela efetivação deste Edital, situada no Campus do Canela, telefone: (71) 3283.7820, *E-mail*: ssoa@ufba.br.
- 8.3. Eventuais alterações ou complementações serão sempre divulgadas no site: www.ingresso.ufba.br e valerão como normas integrantes deste Edital, como também assim valerão as normas e instruções divulgadas nos anexos e formulários oficiais preenchidos e ainda nas disposições sobre a matrícula na UFBA, divulgadas pela **CARE- Coordenação de Atendimento e Registro Estudantis** no site: www.ingresso.ufba.br.



João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

Pró-Reitoria de Graduação - Prograd

Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação - SSOA

Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Graduação da UFBA 2020.2

Anexo Complementar I - Quadro de Vagas

Vagas oferecidas no SISU - 2º semestre

CURSO	Vagas Curso	Vagas 2º sem	Vagas Ofertadas						
			Ampla Concorrência	Ações Afirmativas					
				Bm	Am	B	A	Amd	Ad
Administração - Salvador	124	60	30	2	12	2	12	1	1
BI em Ciência e Tecnologia - Diurno - Camaçari	100	50	25	1	11	1	10	1	1
Biotecnologia - Noturno - Salvador	48	24	12	0	5	0	5	1	1
Ciência da Computação - Bacharelado - Salvador	72	36	18	1	7	1	7	1	1
Ciências Biológicas - Licenciatura - Noturno - Salvador	36	36	18	1	7	1	7	1	1
Ciências Biológicas - Salvador	72	36	18	1	7	1	7	1	1
Ciências Contábeis - Salvador	88	44	22	1	9	1	9	1	1
Ciências Sociais - Lic. e Bach - Salvador	96	48	24	1	10	1	10	1	1
Comunicação - Jornalismo - Salvador	48	24	12	0	5	0	5	1	1
Comunicação - Prod. Comunicacao e Cultura - Salvador	48	24	12	0	5	0	5	1	1
Direito - Noturno - Salvador	140	70	35	2	15	2	14	1	1
Direito - Salvador	160	80	40	3	16	3	16	1	1
Enfermagem - Salvador	80	40	20	1	8	1	8	1	1
Engenharia Civil - Salvador	144	72	36	2	15	2	15	1	1
Engenharia Elétrica - Salvador	72	36	18	1	7	1	7	1	1
Engenharia Mecânica - Salvador	72	36	18	1	7	1	7	1	1
Engenharia Química - Salvador	72	36	18	1	7	1	7	1	1
Farmácia - Salvador	112	56	28	2	11	2	11	1	1
Fisioterapia - Diurno - Bacharelado - Salvador	72	36	18	1	7	1	7	1	1
Fonoaudiologia - Salvador	48	24	12	0	5	0	5	1	1
Gastronomia - Bacharelado - Noturno - Salvador	72	36	18	1	7	1	7	1	1
Geografia - Lic. e Bach. - Salvador	48	24	12	0	5	0	5	1	1
Letras Vernáculas - Lic. e Bach. - Salvador	72	36	18	1	7	1	7	1	1
Letras Vernáculas e Língua Estrangeira Moderna - Lic. - Salvad	72	36	18	1	7	1	7	1	1
Língua Estrangeira - Inglês/Espanhol - Lic. Noturno - Salvador	72	36	18	1	7	1	7	1	1
Língua Estrang Mod. ou Clássica - Lic. e Bach.- Salvador	72	36	18	1	7	1	7	1	1

CURSO	Vagas	Vagas	Ampla	Ações Afirmativas					
	Cursos	2020		2	13	2	13	1	1
Medicina - Salvador	128	64	32	2	13	2	13	1	1
Medicina Veterinária - Salvador	120	60	30	2	12	2	12	1	1
Nutrição - Salvador	80	40	20	1	8	1	8	1	1
Odontologia - Salvador	96	48	24	1	10	1	10	1	1
Pedagogia - Licenciatura - Noturno - Salvador	40	40	20	1	8	1	8	1	1
Pedagogia - Licenciatura - Salvador	72	36	18	1	7	1	7	1	1
Psicologia - Formação de Psicólogo - Salvador	72	36	18	1	7	1	7	1	1
Química - Lic. Bach. e Quím. Industrial - Salvador	64	32	16	1	6	1	6	1	1
Secretariado Executivo - Bacharelado - Salvador	64	32	16	1	6	1	6	1	1
Serviço Social - Bacharelado - Salvador	72	36	18	1	7	1	7	1	1
Zootecnia - Salvador	72	36	18	1	7	1	7	1	1

Bm: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Am: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

B: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Amd: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

Ad: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



ANEXO COMPLEMENTAR II - EDITAL 2020.2
PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
2º SEMESTRE 2020.

INSTRUÇÕES PARA MATRÍCULA

1. DA INSCRIÇÃO:

- 1.1.** Para participar do processo seletivo 2020.2, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SISU (www.sisu.mec.gov.br), no período a ser divulgado pelo Ministério de Educação. O referido processo terá inicialmente duas chamadas:

1ª CHAMADA REGULAR DO SISU: na qual a seleção e divulgação dos candidatos aprovados é feita pela SESU/MEC (Secretaria da Educação Superior - Ministério da Educação), através do Sistema de Seleção Unificada (<http://sisu.mec.gov.br/>). A matrícula dos selecionados é de responsabilidade da UFBA.

2ª CHAMADA: A Universidade Federal da Bahia, após a chamada regular do SISU, convocará em 2ª chamada os candidatos para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas, mediante utilização da Lista de Espera fornecida pelo SISU. Participam dessa chamada apenas os candidatos que aderiram à lista de espera.

Após a divulgação do resultado de cada chamada, os candidatos selecionados deverão acessar o sítio: www.ingresso.ufba.br, consultar e seguir as orientações constantes neste ANEXO II, no ANEXO III do Edital SISU UFBA 2020.2, no Edital de Convocação para matrícula e no Cronograma da Etapa de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como Pessoa negra (preta ou parda), bem como, outras informações e instruções que venham a ser publicadas no referido sítio.

2. DA DOCUMENTAÇÃO COMUM EXIGIDA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS, INCLUSIVE PARA OS CANDIDATOS CONCORRENTES À RESERVA DE VAGAS (COTAS)

- 2.1.** Os documentos a serem apresentados para a matrícula **comuns** a todos os candidatos, inclusive, **pela reserva de vagas (cotas)** são os seguintes:
- Certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio;
 - CPF (dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade);
 - Documento de identificação original com foto, com validade em todo o território nacional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CSOR - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO

2

- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- e) Certidão de quitação eleitoral (para candidato maior de 18 anos), disponível na página do TSE em: <http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Uma foto 3x4 recente.

2.2. Toda a documentação deverá ser integralmente apresentada de uma única vez, de acordo com as datas estabelecidas no Edital de Convocação da CARE a ser divulgado previamente na página: www.ingresso.ufba.br.

2.2.1. O candidato efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS SELECIONADOS PELA RESERVA DE VAGAS (COTAS), INCLUINDO CANDIDATOS SELECIONADOS PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU POR RENDA FAMILIAR.

3.1. Candidato selecionado pela **reserva de vagas (cotas)**, qualquer modalidade, deverá comprovar ter cursado integralmente todo o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme Art. 5º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012/MEC. Para candidatos que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: Certificado de Conclusão acompanhado de declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

3.1.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CSOR - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO

3

- 3.1.2. **Não poderá** participar também da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o **candidato que tenha estudado em escolas particulares**, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 3.1.3. **Os candidatos que sejam pessoas com deficiência** e se inscrevam para as vagas reservadas a essas pessoas, deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. (Conforme Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O laudo médico será avaliado pelo SMURB – Serviço Médico Universitário Rubens Brasil. O agendamento para a perícia Médica será realizado pelo mencionado órgão, por intermédio de comunicação via E-mail, que será enviado para o endereço eletrônico informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.
- 3.1.4. Os candidatos que optarem pela modalidade das cotas reservadas a **pretos/pardos/indígenas**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão apresentar **Autodeclaração Étnico-Racial**. Esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato do procedimento de heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (**preta ou parda**), nos termos da PORTARIA NORMATIVA MPDG Nº 4/2018 e Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017, e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41-DF.ADC 41-DF).
- 3.1.4.1.** Os candidatos convocados a ocuparem as vagas de que trata o item 3.1.4 deverão, obrigatoriamente, comparecer no local, data e horário estipulados para o procedimento de heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), este procedimento será realizado pela comissão constituída nos termos da Portaria UFBA 169/2019, conforme resolução UFBA/CAE 07/2018 de 19/12/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CSOR - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO

4

3.1.4.2. As **informações e orientações** para a realização dos procedimentos da etapa de heteroidentificação complementar à Autodeclaração estão disciplinados no **anexo complementar III** do Edital de Ingresso SISU/UFBA 2020.2, disponível no sítio: <https://ingresso.ufba.br/>. É de inteira responsabilidade do candidato verificar as orientações e procedimentos estabelecidos no anexo III. **Essa etapa é obrigatória**, não será possível sob nenhuma hipótese a representação por instrumento de procuração e **o não comparecimento do candidato irá acarretar na perda de sua vaga na UFBA.**

3.1.5. Atenção: Além dos documentos exigidos no item 2.1. e 3.1., o candidato selecionado pela reserva de vagas por **Renda Familiar Bruta igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita** deverá analisar as informações constantes no item 3.2. e apresentar o comprovante de inscrição no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO)**.

3.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SM (SALÁRIO-MÍNIMO E MEIO) PER CAPITA - INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

3.2.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas por renda, candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que este estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CADÚNICO**) com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita** ou candidatos que cursaram o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CADÚNICO**) com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita.**

3.2.2. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) pelo candidato, de acordo com a **Portaria MEC nº 19** de 06 e novembro de 2014 que alterou a **Portaria MEC nº 18** de 11 de outubro de 2012, o Edital de Abertura SISU/UFBA 2020.2 e Edital de convocação para a entrega da documentação exigida, a ser publicado pela CARE/SUPAC e divulgado no sítio oficial www.ingresso.ufba.br.

3.2.3. O candidato deverá **comprovar** a renda mencionada no item acima por meio do **comprovante** de inscrição no Cadastro Único para Programas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CSOR - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO

5

Sociais do Governo Federal (**CAD.ÚNICO**), que deverá ser gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a **consulta** deverá ser realizada informando **os dados do candidato**, ainda que este **não seja** o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

3.2.3.1. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas nas letras a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020;
- g) Data de cadastramento (na data da convocação do candidato, o CADÚNICO deverá ter **mais de 45** dias que foi cadastrado);
- h) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”
- i) Última atualização cadastral (na data da convocação do candidato, a última atualização deverá ter sido realizada a menos de 24 meses e mais de 45 dias);
- j) Município/UF onde está cadastrado;
- k) **Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento** (a chave de segurança é o código alfanumérico com 16 caracteres na parte inferior do comprovante próximo ao “*QRCode*”);

3.2.3.2. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CAD.ÚNICO divergente do especificado no item 3.2.3.;

3.2.3.3. No ato do preenchimento da pré-matrícula on-line, o candidato selecionado através da reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita deverá copiar a chave de segurança indicada na letra “k)” do item 3.2.3.1, do comprovante do CAD.ÚNICO, e colar no formulário de pré-matrícula on-line, no campo destinado a esta finalidade. A referida chave, código alfanumérico com 16 caracteres, pode ser encontrada na parte inferior do referido comprovante próximo ao “*QRCode*”.



3.2.4. Cálculo da Renda:

- 3.2.4.1. Por meio da **chave de segurança** informada pelo candidato, a equipe técnica terá acesso ao comprovante do CAD.ÚNICO no sítio do Ministério da Cidadania e procederá com a análise.
- 3.2.4.2. Em observância à portaria MEC 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CADÚNICO, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade dos órgãos gestores do CADÚNICO.

4. DAS OBSERVAÇÕES E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

- 4.1. O candidato que, no momento da pré-matrícula “*on-line*”, *deixar de* informar a **chave de segurança do comprovante do CADÚNICO** indicada na letra “k)” do item 3.2.3.1 terá sua matrícula indeferida.
- 4.2. No certificado de conclusão do Ensino Médio deverão constar:
 - a) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
 - b) Número do decreto de reconhecimento do curso com a data de publicação no Diário Oficial;
 - c) Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
 - d) Históricos escolares, com assinatura sobre carimbo, com nome do Secretário da Escola ou seu substituto legal e código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99).
- 4.3. Não serão aceitos documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
- 4.4. Será nula de pleno direito a seleção do candidato que não apresentar prova de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com as especificações exigidas, sendo vedada sua matrícula (Art. 28 da Resolução 01/02 do CONSEPE).
- 4.5. Certificado e histórico oriundos de país estrangeiro deverão estar **REVALIDADOS**, autenticados pela autoridade consular do Brasil no país da expedição e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas, **não podendo o candidato concorrer à reserva de vagas**.
- 4.6. O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita que não estiver



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CSOR - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO

7

previamente inscrito no CAD.ÚNICO, uma vez que não será possível a este apresentar a documentação solicitada no item 3.2.3, terá a sua matrícula **INDEFERIDA POR DOCUMENTO e perderá o direito à vaga na Universidade (ver Art. 4º, do REGPG - Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação).**

- 4.7. O candidato selecionado através da reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita que, tendo realizado a pré-matrícula on-line, for INDEFERIDO na **ANÁLISE DE RENDA**, terá **02 (dois)** dias úteis para, caso julgue procedente, solicitar vistas ao **INDEFERIMENTO** e interpor recurso administrativo. As datas para recurso serão divulgados, juntamente com o resultado da análise de renda, no site www.ingresso.ufba.br. Nas situações em que o resultado do recurso seja pela manutenção do **INDEFERIMENTO** inicial, não caberá novo recurso.
- 4.7.1. Na análise do **recurso** serão utilizadas, **exclusivamente**, informações provenientes do CAD.ÚNICO, essencialmente, **o comprovante descrito no item 3.2.3 acompanhado da Folha Resumo** do CAD.ÚNICO, devidamente carimbada e assinada pelos Órgãos Gestores do CAD.ÚNICO (Secretarias Municipais de Assistência Social ou equiparadas, CRAS, etc.). Não serão aceitos, portanto, na fase do recurso, quaisquer documentos cuja procedência não seja do CAD.ÚNICO.
- 4.8. O candidato selecionado através da reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) per capita, previamente inscrito no CAD.ÚNICO, que não informar a chave indicada no item 3.2.3.3 na etapa de pré-matrícula, no período previsto em Edital de Convocação, e deixar de apresentar o comprovante de inscrição no CAD.ÚNICO na fase do recurso administrativo, conforme item "4.7", terá a sua **matrícula INDEFERIDA POR DOCUMENTO e perderá o direito à vaga na Universidade (ver Art. 4º, do REGPG - Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação).**
- 4.9. O candidato selecionado para acesso aos Cursos de Graduação que não realizar a pré-matrícula on-line, não comparecer a etapa de heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) para os candidatos cotistas dessas modalidades, bem como, não entregar todos os documentos solicitados nas demais fases da matrícula, obedecendo todas as instruções fixadas e publicadas em Edital de Convocação, perderá o direito à vaga na Universidade (Artigo 4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação).
- 4.10. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, por discricionariedade, novas convocações, atendendo a ordem de classificação dos candidatos e a reserva de vagas estabelecida na Resolução 05/2015 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CSOR - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO

8

Conselho Acadêmico de Ensino. Sendo, contudo, vedada novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo.

- 4.11. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas a serem divulgadas pela UFBA no sítio www.ingresso.ufba.br.
- 4.12. É de responsabilidade do candidato se informar sobre a data das matrículas após a divulgação dos resultados, bem como do eventual cancelamento da sua seleção. O não atendimento, nos prazos estabelecidos, às novas convocações e/ou ao direito recursal, implica a perda definitiva da vaga.
- 4.13. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis, de acordo com o Artigo 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE
ENSINO DE GRADUAÇÃO CSOR - COORDENAÇÃO DE
SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO.

**ANEXO COMPLEMENTAR III - EDITAL SISU/UFBA 2020.2
PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
2º SEMESTRE 2020.**

**INSTRUÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) DE QUE TRATA O ITEM
3.1.4 DO ANEXO COMPLEMENTAR II do Edital**

NOTA

Aguarde divulgação das normas para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração obrigatório para os candidatos às vagas reservadas COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) DE QUE TRATA O ITEM 3.1.4 DO ANEXO COMPLEMENTAR II. O procedimento será adequado aos protocolos de medidas sanitárias estabelecidas pela UFBA em consonância com as autoridades da área de Saúde.